



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rio Maria

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 016, de 28 de janeiro de 1.984.

Institui a Contribuição de Melhoria no Município de Rio Maria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Maria, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Maria aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica instituída a Contribuição de Melhoria a ser arrecadada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas, que terá como limite total a despesa realizada.
- Art. 2º - Para o efeito de cobrança da contribuição de melhoria não se levará em conta a valorização imobiliária decorrente de obras públicas, tampouco se terá o limite individual correspondente ao acréscimo de valor que a obra possa resultar para os imóveis.
- Art. 3º - O Executivo regulamentará esta Lei, de modo a tornar exequível a cobrança do tributo.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Maria, Pará, 28 de janeiro de 1.984.


ADELSON CARVALHO MARANHÃO
Prefeito Municipal